INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 50.491.214/0001-86

Pelo presente instrumento, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"); e **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua dos Pinheiros, º 1040, Conj. 52, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ sob o 18.038.439/0001-79, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.304 de 23 de setembro de 2013, neste ato representado na forma dos seus instrumentos de representação ("Gestora" e, quando em conjunto da Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Administradora e Gestora do **ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos ceditórios constituídos sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.491.214/0001-86 ("Fundo"), por meio do presente instrumento, nos termos do inciso "b" do item 14.2 e inciso "b" do item 14.3 do Regulamento do Fundo, resolvem:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 9ª (nona) Série de Cotas Seniores, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento;

(b) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 10ª (décima) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo II ao presente instrumento;

(c) Aprovar a 5ª (quinta) emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas Júnior, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo III ao presente instrumento.

A Administradora e a Gestora seguirão com todas as providências necessárias para efetivação

das deliberações aprovadas por meio deste instrumento.

Os termos e expressões utilizados neste instrumento, quando iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 9ª (NONA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 50.491.214/0001-86

A 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 9ª (nona) Série de Cotas Seniores ("9ª Série Sênior") do **ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.491.214/0001-86 ("Fundo"), será emitida nos termos do seu Regulamento e do presente Suplemento e terá as seguintes características:

(a) **Subclasse:** Sênior

(b) **Emissão:** 1ª (Primeira)

(c) **Série:** 9ª (Nona)

(d) **Nomenclatura:** 9ª Série Sênior;

(e) **Forma de colocação:** As Cotas da 9ª Série Sênior serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

(f) **Público-alvo:** Investidores Profissionais;

(g) **Quantidade de Cotas:** Até 100.000 (cem mil) cotas;

(h) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 9ª Série Sênior;

(i) **Valor Unitário de Emissão:** R$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas da 9ª Série Sênior. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

(j) **Valor Total da Oferta:** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(k) **Aplicação Mínima**: Não há;

(l) **Possibilidade de cancelamento do saldo não distribuído:** Sim;

(m) **Prazo de colocação:** Até 180 dias, nos termos da Resolução CVM nº 160;

(n) **Período de carência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 9ª Série Sênior;

(o) **Amortizações:** As Cotas da 9ª Série Sênior serão amortizadas a partir do 25° (vigésimo

quinto) mês até o 48° (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25° mês	26° mês	27° mês	28° mês	29° mês	30° mês
1/24	1/23	1/22	1/21	1/20	1/19
31° mês	**32° mês**	**33° mês**	**34° mês**	**35° mês**	**36° mês**
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
37° mês	**38° mês**	**39° mês**	**40° mês**	**41° mês**	**42° mês**
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
43° mês	**44° mês**	**45° mês**	**46° mês**	**47° mês**	**48° mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

(p) **Prazo de Duração e Resgate:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização das Cotas, sendo que no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas, com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas;

(q) **Rentabilidade alvo:** A remuneração alvo das Cotas será correspondente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco por cento ao ano);

(r) **Distribuidor**: Será a Administradora do Fundo;

(s) **Custos de Distribuição:** Remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo – SP, 13 de julho de 2026.

ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 10ª (DÉCIMA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 50.491.214/0001-86

A 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 10ª (décima) Série de Cotas Subordinadas Mezanino ("10ª Série Mezanino") do **ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.491.214/0001-86 ("Fundo"), será emitida nos termos do seu Regulamento e do presente Suplemento e terá as seguintes características:

(a) **Subclasse:** Sênior

(b) **Emissão:** 1ª (Primeira)

(c) **Série:** 10ª (Décima)

(d) **Nomenclatura:** 10ª Série Mezanino;

(e) **Forma de colocação:** As Cotas da 10ª Série Mezanino serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

(f) **Público-alvo:** Investidores Profissionais;

(g) **Quantidade de Cotas:** Até 40.000 (quarenta mil) cotas;

(h) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 10ª Série Mezanino;

(i) **Valor Unitário de Emissão:** R$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas da 10ª Série Mezanino. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

(j) **Valor Total da Oferta:** R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

(k) **Aplicação Mínima**: Não há;

(l) **Possibilidade de cancelamento do saldo não distribuído:** Sim;

(m) **Prazo de colocação:** Até 180 dias, nos termos da Resolução CVM nº 160;

(n) **Período de carência:** 18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 10ª Série Mezanino;

(o) **Amortizações:** As Cotas da 10ª Série Mezanino serão amortizadas a partir do 19° (décimo nono) mês até o 36° (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização

de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19° mês	20° mês	21° mês	22° mês	23° mês	24° mês
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
25° mês	**26° mês**	**27° mês**	**28° mês**	**29° mês**	**30° mês**
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
31° mês	**32° mês**	**33° mês**	**34° mês**	**35° mês**	**36° mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

(p) **Prazo de Duração e Resgate:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização das Cotas, sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas, com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas;

(q) **Rentabilidade alvo:** A remuneração alvo das Cotas será correspondente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano);

(r) **Distribuidor**: Será a Administradora do Fundo;

(s) **Custos de Distribuição:** Remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo – SP, 13 de julho de 2026.

_____

ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO III
SUPLEMENTO DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 50.491.214/0001-86

A 5ª (quinta) emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas Júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") do **ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.491.214/0001-86 ("Fundo"), será emitida nos termos do seu Regulamento e do presente Suplemento e terá as seguintes características:

a) **Subclasse:** Subordinada Júnior

b) **Emissão:** 5ª (Quinta)

c) **Nomenclatura:** Cota Subordinada Júnior;

d) **Forma de colocação:** As Cotas da 5ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

e) **Público-alvo:** Investidores Profissionais;

f) **Data da emissão:** É a data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinada Júnior;

g) **Quantidade de Cotas:** 20.000 (vinte mil) cotas ou quantas cotas forem necessárias para o Valor Total da Oferta;

h) **Valor Unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) **Valor Total da Oferta:** R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

j) **Aplicação mínima:** não se aplica;

k) **Prazo de colocação:** Até 180 dias, nos termos da Resolução CVM nº 160;

l) **Amortização**: As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas extraordinariamente, nos termos do Regulamento do Fundo.

m) **Prazo de duração e resgate:** As Cotas terão prazo de duração de indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não**

colocado: o saldo poderá ser cancelado;

o) **Custo de distribuição:** remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte;

p) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo – SP, 13 de julho de 2026.

ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS